



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 11 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 534

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 11 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 534

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PODER LEGISLATIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 036/2018, objeto do Processo nº 048/2018.

Tipo: menor preço unitário por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

Entrega e abertura dos Envelopes: 24 de maio de 2018 às 09h30min.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Valentim Gentil/SP, 10 de maio de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195, DE 10 DE MAIO DE 2018

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Encarregada de Apuração dos fatos,

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os fatos narrados no expediente protocolado sob nº 88/2018 pelo sr. Agente de Controle Interno demandam a necessidade de apuração através de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar, nos termos do artigo 170 do Estatuto dos Servidores Públicos Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos constantes dos documentos protocolados sob nsº 84 e 88 de 2018, consistentes nas “ações” imputadas à servidora NATALINA TEIXEIRA BARBOSA, lotada no cargo de secretaria legislativa da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Artigo 2º. Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão encarregada de apurar os fatos:

I – DÉBORAH CRISTIANE DOMINGUES DE BRITO, RG nº 20.400.562-0 - Presidente;

II – VILNETE MARANGONE TANAKA, RG nº 22.868.169-8 – Secretaria;

III – MARIA JOSÉ VIEIRA MOTA JUNQUEIRA, RG nº 17.625.813-9 - Membro;

Artigo 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período (art. 174 do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil).

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 11 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 534

Página 3 de 3

Artigo 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 10 de maio de 2018

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=

PORTARIA Nº. 196, DE 10 DE MAIO DE 2.018

Determina o afastamento preventivo de servidora ocupante de cargo efetivo,

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar afim de apurar supostas irregularidades cometidas pela servidora efetiva Natalina Teixeira Barbosa,

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar preventivamente a servidora NATALINA TEIXEIRA BARBOSA, RG n.º 26.740.488-8, Secretaria Legislativa de seu cargo efetivo pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo de sua remuneração, com fulcro no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil/SP.

Artigo 2º. O referido afastamento poderá ser prorrogado por igual período, caso não haja a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme determina o § único do art. 169 do do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil/SP.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 10 de maio de 2018

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=